

PORTARIA REITORIA N.º 112/2024

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO-ESCOLA DE PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UniFacema.

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão – UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Art.16 do Estatuto do UniFacema, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fica aprovado, para todos os efeitos legais e institucionais, o **Regulamento do Serviço-escola de Psicologia** do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão – UniFacema.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caxias- MA, 16 de setembro de 2024.


Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor UniFacema

Missão: "Proporcionar a Formação de Profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da Sociedade, com atuação de práticas de ensino presencial e a distância, em todo território nacional."

Missão: "Proporcionar a Formação de Profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da Sociedade, com atuação de práticas de ensino presencial e a distância, em todo território nacional."

REGULAMENTO DO SERVIÇO- ESCOLA DE PSICOLOGIA



REGULAMENTO DO SERVIÇO-ESCOLA DE PSICOLOGIA

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º O Serviço-escola de Psicologia é uma unidade vinculada ao curso de Psicologia do UniFacema, voltada para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Seu objetivo principal é desenvolver atividades acadêmicas e sociais que promovam o conhecimento e a aplicação prática da psicologia em contextos diversos.

Art. 2º O Serviço-escola visa fortalecer a formação acadêmica dos alunos, promovendo a pesquisa científica, a extensão universitária e o desenvolvimento de habilidades por meio de projetos teóricos e práticos, voltados ao impacto social e à inovação em psicologia.

Art. 3º As atividades do Serviço-escola devem ser supervisionadas por docentes e seguir os princípios éticos da psicologia e da instituição de ensino, com foco no desenvolvimento acadêmico e comunitário.

Capítulo II – Objetivos

Art. 4º São objetivos do Serviço-escola de Psicologia:

- I. Estimular a formação teórica e prática dos alunos por meio de atividades que explorem diferentes campos da psicologia;
- II. Incentivar a pesquisa científica e a produção acadêmica, promovendo a investigação de temas relevantes para a psicologia e para a sociedade;
- III. Desenvolver projetos de extensão que aproximem a universidade da comunidade, focando em ações educativas, preventivas e sociais;
- IV. Promover a articulação entre teoria e prática através de simulações, estudos de caso, observações supervisionadas e atividades comunitárias;
- V. Estimular o compromisso ético e social dos alunos, preparando-os para atuar em diferentes contextos da psicologia.

Capítulo III – Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 5º A dimensão de Ensino no Serviço-escola:

- I. Consiste na realização de atividades práticas de observação, simulações, estudos de caso e debates acadêmicos, promovendo a aplicação de conceitos teóricos em contextos não clínicos;
- II. Envolve o desenvolvimento de habilidades como a análise crítica, a comunicação, a mediação de grupos e a elaboração de intervenções em áreas como psicologia social, escolar, organizacional, comunitária, entre outras.

Art. 6º A dimensão de Pesquisa:

- I. Incentiva o desenvolvimento de projetos de pesquisa focados em temas relevantes para a psicologia;
- II. Promove a integração entre docentes e alunos em atividades de pesquisa, com ênfase em investigação científica que vise à publicação de artigos, relatórios e participação em eventos acadêmicos;
- III. Favorece o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, aproximando a psicologia de outras áreas do saber.
- IV. As pesquisas realizadas no âmbito do Serviço-escola podem gerar conhecimentos que possam embasar a elaboração de projetos práticos, aplicáveis ao contexto do serviço-escola e/ou promover sugestiva de alteração no PPC do curso.

Art. 7º A dimensão de Extensão:

- I. Envolve a promoção de atividades que busquem a aplicação do conhecimento psicológico em contextos comunitários, educacionais e organizacionais.
- II. Desenvolve ações preventivas e educativas voltadas para a comunidade, como palestras, oficinas, grupos de discussão e projetos de intervenção social;
- III. Estimula a criação de parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de impacto social, respeitando as limitações do não envolvimento em práticas clínicas.

Capítulo IV – Atribuições do Coordenador do Serviço-escola

Art. 8º O coordenador do Serviço-escola será um docente do curso de Psicologia, nomeado pela instituição, e terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades do Serviço-escola, garantindo a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Articular as atividades do Serviço-escola com os projetos pedagógicos do curso de Psicologia e as demandas da comunidade, sem configurar atividades de estágio ou atendimento clínico;
- III. Coordenar a equipe de professores e colaboradores envolvidos nos projetos do Serviço-escola;
- IV. Promover a integração entre os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no Serviço-escola e as demais iniciativas acadêmicas da instituição;
- V. Organizar cronogramas de atividades, eventos e ações de extensão voltadas para o impacto social;
- VI. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e acadêmicas nas atividades realizadas no Serviço-escola;
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e prestar contas à coordenação do curso e às instâncias superiores da instituição.

Capítulo V – Atribuições dos Alunos

Art. 9º Os alunos participantes do Serviço-escola terão as seguintes atribuições:

- I. Participar das atividades propostas, como simulações, estudos de caso, observações e intervenções não clínicas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais;
- II. Contribuir para os projetos de pesquisa realizados no Serviço-escola, colaborando na coleta de dados, análise e produção de relatórios, quando pertinente;
- III. Participar ativamente das ações de extensão, colaborando em projetos comunitários, educacionais e organizacionais que não envolvam práticas clínicas;

- IV. Respeitar as normas éticas da psicologia e as orientações dos professores, mantendo o compromisso com a qualidade das atividades realizadas;
- V. Desenvolver relatórios e reflexões sobre as atividades práticas e os projetos de extensão, visando ao aprimoramento acadêmico e pessoal;
- VI. Cooperar com a organização dos espaços e recursos do Serviço-escola, zelando pelo bom funcionamento das atividades.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 10º Este regulamento deverá ser revisado periodicamente pela coordenação do curso de Psicologia, em conjunto com o coordenador do Serviço-escola, para atender às demandas acadêmicas e sociais, e submetido a validação e aprovação com justificativa para reitoria.

Art. 11º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do curso de Psicologia, em conjunto com o colegiado de professores e o coordenador do Serviço-escola, sendo submetido a apreciação da Pró-reitoria Acadêmica e Reitoria, respectivamente.

Art. 12º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria.